



Diário Oficial da

CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA

PODER LEGISLATIVO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Helena Carmem de Cassia Donato, S/N, Bairro Liberdade	77 3643-1130	Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 001-2025 - CMM
- AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 002-2025 - CMM
- AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 007-2025
- AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 009-2025 - CMM
- AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 010-2025
- AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 011-2025 - CMM
- AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004-2025 - CMM

RETIFICAÇÃO

- RETIFICAÇÃO - ERRATA ADMINISTRATIVA - DISPENSA 003 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- RETIFICAÇÃO - ERRATA ADMINISTRATIVA - DISPENSA 003 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO
- RETIFICAÇÃO - ERRATA ADMINISTRATIVA - DISPENSA 004 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO
- RETIFICAÇÃO - ERRATA ADMINISTRATIVA - DISPENSA 005 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO
- RETIFICAÇÃO - ERRATA ADMINISTRATIVA - DISPENSA 006 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO
- RETIFICAÇÃO - ERRATA ADMINISTRATIVA - DISPENSA 008 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO (CD)

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 001-2025 CMM
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 002-2025 CMM
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 003-2025 CMM
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 004-2025 CMM

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N 11
- EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N 13
- EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N 14





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-25DP-SRP-CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004-25-CMM**

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025, na sede da Câmara Municipal de Matina, acolho o parecer jurídico, para que surta seus efeitos legais em integralidade, nos termos de competência que **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o respectivo processo de contratação direta, nos moldes da **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 001-25DP-SRP-CMM**, fruto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 004-25-CMM**, para que surta seus efeitos, sob o alvitre do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, determinado pelo objeto de **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente (escritório e papelaria), para a Câmara Municipal de Matina**, a ser fornecido pela empresa ON ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 53.258.385/0001-58, com sede profissional na Rua João Pompílio de Abreu n. 108, Bairro Monte Pascoal – Guanambi – BA, CEP:46430-000, no valor global de R\$ 37.347,20 (Trinta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), dentro das formalidades legais.

Matina, Estado da Bahia, 02 de junho de 2025.

WAGNER MARCOS DE CASTRO
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA**

CNPJ: 01.673.876/0001-61

ESTADO DA BAHIA

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-25DP-SRP-CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005-25-CMM**

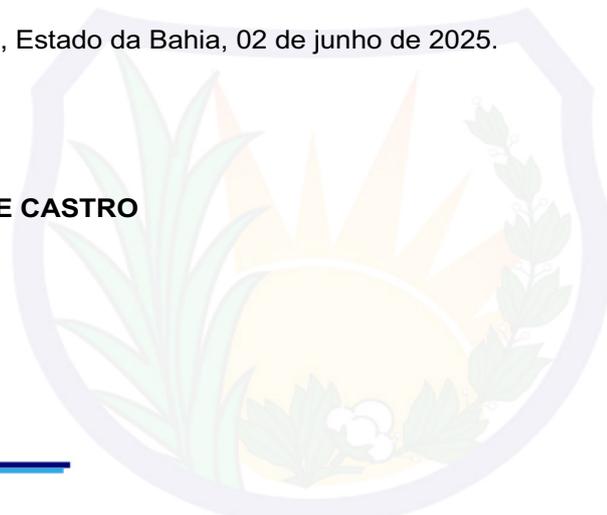
Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025, na sede da Câmara Municipal de Matina, acolho o parecer jurídico, para que surta seus efeitos legais em integralidade, nos termos de competência que **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o respectivo processo de contratação direta, nos moldes da **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 002-25DP-SRP-CMM**, fruto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 005-25-CMM**, para que surta seus efeitos, sob o alvitre do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, determinado pelo objeto de **Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene, gêneros alimentícios e demais utilitários, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Matina, Estado da Bahia**, a ser fornecido pelas empresas,

SUPERMERCADO VICTOR LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 07.696.599/0001-99, com sede profissional na Praça Joaquim Vieira Leolino, S/N, Centro – Matina – BA, CEP: 46.480-000, no valor global de R\$ 40.413,30 (Quarenta mil, quatrocentos e treze reais e trinta centavos), dentro das formalidades legais, e

ERIVAN MARCIO REIS TEIXEIRA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 12.238.064/0001-04, com sede profissional na Rua Artur Fernandes, s/n, Centro, Matina – BA, CEP: 46.480-000, no valor global de R\$ 1.620,00 (Um mil, seiscentos e vinte reais), dentro das formalidades legais.

Matina, Estado da Bahia, 02 de junho de 2025.

WAGNER MARCOS DE CASTRO
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007-25DP-CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-25-CMM**

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025, na sede da Câmara Municipal de Matina, acolho o parecer jurídico, para que surta seus efeitos legais em integralidade, nos termos de competência que **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o respectivo processo de contratação direta, nos moldes da **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 007-25DP-CMM**, fruto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 010-25-CMM**, para que surta seus efeitos, sob o alvitre do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, determinado pelo objeto de **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Atualização, Implantação e Coordenação dos Programas de Saúde e Segurança do Trabalho, como elaboração de laudos: LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PGR – Programa de Gerenciamento de Risco, LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade, Emissão de PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, Avaliação de ergonomia das situações de trabalho e de avaliação de aspectos ambientais a serem prestados nas instalações operacionais e administrativas da entidade com a emissão de Laudo Ergonômico e Avaliações em Higiene Ocupacional, conforme Termo de Referência**, a ser fornecido pela empresa GLAUBER OLIVEIRA FERNANDES, inscrito no CNPJ sob o número 45.084.923/0001-07, com sede profissional na Travessa Rui Barbosa, n. 70, Centro, Caetité, BA, CEP: 46.400-000, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dentro das formalidades legais.

Matina, Estado da Bahia, 02 de junho de 2025.

WAGNER MARCOS DE CASTRO
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009-25DP-SRP-CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012-25-CMM**

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025, na sede da Câmara Municipal de Matina, acolho o parecer jurídico, para que surta seus efeitos legais em integralidade, nos termos de competência que **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o respectivo processo de contratação direta, nos moldes da **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 009-25DP-SRP-CMM**, fruto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 012-25-CMM**, para que surta seus efeitos, sob o alvitre do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, determinado pelo objeto de **Contratação de empresa para fornecimento de refeições, lanches e demais serviços de alimentação para cobertura do expediente administrativo da Câmara Municipal de Matina, Estado da Bahia**, a ser fornecido pela empresa, PAOLA SANTOS CASAGRANDE, inscrito no CNPJ sob o número 40.463.347/0001-95, com sede profissional na Praça Sátiro Virgílio Fernandes, n. 51, Centro – Matina – BA, CEP: 46.480-000, no valor global de R\$ 53.150,00 (cinquenta e três mil, cento e cinquenta reais), dentro das formalidades legais.

Matina, Estado da Bahia, 02 de junho de 2025.

WAGNER MARCOS DE CASTRO
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-25DP-CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013-25-CMM**

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025, na sede da Câmara Municipal de Matina, acolho o parecer jurídico, para que surta seus efeitos legais em integralidade, nos termos de competência que **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o respectivo processo de contratação direta, nos moldes da **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 010-25DP-CMM**, fruto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 013-25-CMM**, para que surta seus efeitos, sob o alvitre do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, determinado pelo objeto de **Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação de software de atendimento a infraestrutura de Diário Oficial e demais dispositivos em atenção a Lei n. 12.527/2011 e a Lei n. 13.709/2018, com suporte e atendimento técnico especializado presencial, bem como fornecimento de licença de uso e locação de software de sistema web para publicação de documentos oficiais em Jornais de Grande Circulação Estadual e Jornais de Circulação Local, com suporte e atendimento técnico especializado presencial, a ser fornecido pela empresa PROCEDE PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o número 18.195.422/0001-25, com sede profissional na Av. Sebastião de Assis Gomes, 488 - Bairro Sandoval Moraes, Guanambi, BA, CEP: 46.430-000, no valor global de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), dentro das formalidades legais.

Matina, Estado da Bahia, 02 de junho de 2025.

WAGNER MARCOS DE CASTRO
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-25DP-SRP-CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014-25-CMM**

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2025, na sede da Câmara Municipal de Matina, acolho o parecer jurídico, para que surta seus efeitos legais em integralidade, nos termos de competência que **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o respectivo processo de contratação direta, nos moldes da **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 011-25DP-SRP-CMM**, fruto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 014-25-CMM**, para que surta seus efeitos, sob o alvitre do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, determinado pelo objeto de **Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas objetivando a prestação de serviços de locação de veículos sem motorista para atender as demandas da Câmara de Vereadores do Município de Matina – BA**, a ser fornecido pela empresa, FL AMERICO TRANSPORTES E LOCACOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 09.554.285/0001-87, com sede profissional na Avenida Barão do Rio Branco, n. 1862, sala 202, Centro – Guanambi, BA, CEP: 46.430-000, no valor global de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), dentro das formalidades legais.

Matina, Estado da Bahia, 20 de junho de 2025.

WAGNER MARCOS DE CASTRO
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004-25IN-CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-25-CMM**

Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025, na sede da Câmara Municipal de Matina, acolho o parecer jurídico, para que surta seus efeitos legais em integralidade, nos termos de competência que **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o respectivo processo de contratação direta, nos moldes da respectiva **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 004/2025**, fruto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 015/2025**, para que surta seus efeitos, nos termos do art. 72, inciso VIII e art. 74, inciso III da Lei n. 14.133/2021, determinado pelo objeto de **Contratação de empresa para realização de perícia técnica, avaliação e emissão de pareceres de impacto financeiro-orçamentário relativos ao Processo Legislativo da Câmara Municipal de Matina, bem como a devida avaliação e periciamento frente as despesas administrativas e planejamento técnico de pessoal, conforme Termo de Referência**, a ser fornecido pela empresa GORION CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 26.010.040/0001-08, com sede profissional na Rua Maria Quitéria, n. 479, Sala 01, Bloco B, Centro – Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, no valor global de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), dentro das formalidades legais.

Matina, Estado da Bahia, 12 de junho de 2025.

WAGNER MARCOS DE CASTRO
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA**

CNPJ: 01.673.876/0001-61

ESTADO DA BAHIA

ATO ADMINISTRATIVO**ERRATA – RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015-25-CMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013-25DP-CMM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso I, VII e XXXIII, do art. 31 do Regimento Interno do Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO as Súmulas 473 e 346 do Supremo Tribunal Federal – STF, que define o poder de autotutela da administração pública para rever seus próprios atos;

CONSIDERANDO a Súmula 633 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, estabelece que a administração pode **rever** seus próprios atos para **adequá-los** aos termos da lei e dos fatos, quando contiverem **erro**, nulidade ou anulabilidade;

CONSIDERANDO que se trata de erro material sem impacto ao bom andamento do devido processo administrativo;

R E S O L V E

I. Retificar, em sede de erro material, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003-2025.

II. Na Ata de Registro de Preços 003-2025, no título, onde se lê: “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003-2025”; leia-se “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005-2025”.

III. Publiquem-se os atos retificados, em suas versões consolidadas, logo em seguida a esta errata administrativa, de modo a garantir uniformidade das informações processadas ao respectivo expediente.

Matina, Estado da Bahia, 01 de julho de 2025.

WAGNER MARCOS DE CASTRO

Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005-2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013-25DP-CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015-25-CMM**

Aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025 na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 01.673.876/0001-61, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Wagner Marcos de Castro, e do outro lado a Empresa ERIVAN MARCIO REIS TEIXEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.238.064/0001-04, estabelecida na Rua Artur Fernandes, s/n, Centro, Matina – BA, CEP: 46.480-000, através de seu Representante Legal, o Sr. ERIVAN MARCIO REIS TEIXEIRA, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e regulamento congêneres, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 015-25DP-CMM.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este contrato tem por finalidade a realização por parte da Contratação de empresa para aquisição de combustível para manutenção dos veículos à serviço da Câmara Municipal de Matina, Estado da Bahia.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta da contratada;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA — DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 – Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum.	LITROS	25000	R\$ 6,69	R\$ 167.250,00

2.3. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos da Lei n. 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA

CNPJ: 01.673.876/0001-61

ESTADO DA BAHIA

2.4. A renovação da ata além de garantir vigência, também renovará o saldo, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e Parecer n. 00453/2024 da Advocacia Geral da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de serviço de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no Termo de Referência e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os serviços deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1 O serviço, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de serviço/requisição emitida pelo Gabinete da Presidência, no âmbito da sede da Câmara de Matina – BA.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público da câmara devidamente designado pela administração.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela proponente signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no processo de contratação direta **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013-25DP-CMM**.

4.2 Em cada serviço de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Aviso de Contratação Direta da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013-25DP-CMM**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada serviço de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no processo de contratação direta da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013-25DP-CMM**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CÂMARA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pela MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra contratação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos proponentes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA — PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS;

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção;

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA**

CNPJ: 01.673.876/0001-61

ESTADO DA BAHIA

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

8.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA

CNPJ: 01.673.876/0001-61

ESTADO DA BAHIA

10.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

10.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, Estudo Técnico Preliminar e legislação correlata.

11.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva

que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Aviso de Contratação Direta da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013-25DP-CMM**, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

12.2 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de Riacho de Santana – BA.

13.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

Matina, Estado da Bahia, 26 de junho de 2025.

Pela CONTRATANTE
WAGNER MARCOS DE CASTRO
Presidente da Câmara de Vereadores

Pela CONTRATADA
ERIVAN MARCIO REIS TEIXEIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

RG:

CPF:

RG:

CPF:





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

ATO ADMINISTRATIVO

ERRATA – RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006-25-CMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-25DP-CMM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007-2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso I, VII e XXXIII, do art. 31 do Regimento Interno do Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO as Súmulas 473 e 346 do Supremo Tribunal Federal – STF, que define o poder de autotutela da administração pública para rever seus próprios atos;

CONSIDERANDO a Súmula 633 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, estabelece que a administração pode **rever** seus próprios atos para **adequá-los** aos termos da lei e dos fatos, quando contiverem **erro**, nulidade ou anulabilidade;

CONSIDERANDO que se trata de erro material sem impacto ao bom andamento do devido processo administrativo;

RESOLVE

I. Retificar, em sede de erro material, o ato de Adjudicação e Homologação da Dispensa de Licitação n. 003-25DP-CMM e o Extrato do Contrato Administrativo n. 007-2025.

II. No ato de Adjudicação e Homologação da Dispensa de Licitação n. 003-25DP-CMM, onde se lê: “Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2025”; leia-se: “Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025”, restando retificada toda a datação do ato.

III. No Extrato do Contrato Administrativo n. 007-2025, na vigência, onde se lê: “26/05/2025 a 27/02/2026”; leia-se “02/06/2025 a 27/02/2026”.

IV. Publiquem-se os atos retificados, em suas versões consolidadas, logo em seguida a esta errata administrativa, de modo a garantir uniformidade das informações processadas ao respectivo expediente.

Matina, Estado da Bahia, 01 de julho de 2025.

WAGNER MARCOS DE CASTRO
Presidente

Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/Nº - Matina-Bahia CEP 46480-000
Tel: (77) 3643-1130 | E-mail: legislativo.matina@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-25DP-CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006-25-CMM**

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025, na sede da Câmara Municipal de Matina, acolho o parecer jurídico, para que surta seus efeitos legais em integralidade, nos termos de competência que **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o respectivo processo de contratação direta, nos moldes da **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 003-25DP-CMM**, fruto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 006-25-CMM**, para que surta seus efeitos, sob o alvitre do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, determinado pelo objeto de **Contratação de empresa especializada para realização de divulgação e publicação de informações institucionais do Poder Legislativo Municipal de Matina, Estado da Bahia**, a ser fornecido pela empresa ONIROS PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 49.362.308/0001-76, com sede profissional na Rua Silva Jardim, n. 339, Bairro Vila Nova, na cidade de Guanambi, CEP: 46-430.000, no valor global de R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais), dentro das formalidades legais.

Matina, Estado da Bahia, 02 de junho de 2025.

WAGNER MARCOS DE CASTRO
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA**

CNPJ: 01.673.876/0001-61

ESTADO DA BAHIA

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006-25-CMM
DISPENSA ELETRÔNICA N° 003-25DP-CMM
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007-2025**

RESUMO DO CONTRATO	
CONTRATADO	ONIROS PUBLICIDADE LTDA
PROCESSO	DISPENSA n° 003/2025
LOCAL	Câmara Municipal de Matina
DESPESA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 01.01.00 – CÂMARA DE VEREADORES ATIVIDADE - 1.31.001.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA ELEMENTO – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FUNDAMENTO	Art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021
VALOR GLOBAL	R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO	02/06/2025 a 27/02/2026





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

ATO ADMINISTRATIVO

ERRATA – RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-25-CMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-25DP-CMM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008-2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso I, VII e XXXIII, do art. 31 do Regimento Interno do Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO as Súmulas 473 e 346 do Supremo Tribunal Federal – STF, que define o poder de autotutela da administração pública para rever seus próprios atos;

CONSIDERANDO a Súmula 633 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, estabelece que a administração pode **rever** seus próprios atos para **adequá-los** aos termos da lei e dos fatos, quando contiverem **erro**, nulidade ou anulabilidade;

CONSIDERANDO que se trata de erro material sem impacto ao bom andamento do devido processo administrativo;

RESOLVE

I. Retificar, em sede de erro material, o ato de Adjudicação e Homologação da Dispensa de Licitação n. 004-25DP-CMM e o Extrato do Contrato Administrativo n. 008-2025.

II. No ato de Adjudicação e Homologação da Dispensa de Licitação n. 004-25DP-CMM, onde se lê: “no valor global de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)”; leia-se: “no valor global de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)”.

III. No ato de Adjudicação e Homologação da Dispensa de Licitação n. 004-25DP-CMM, onde se lê: “Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2025”; leia-se: “Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025”, restando retificada toda a datação do ato.

IV. No Extrato do Contrato Administrativo n. 008-2025, no valor global, onde se lê: “R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)”; leia-se “R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)”.

V. No Extrato do Contrato Administrativo n. 008-2025, na vigência, onde se lê: “26/05/2025 a 31/12/2025”; leia-se “02/06/2025 a 27/02/2026”.





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

VI. Publiquem-se os atos retificados, em suas versões consolidadas, logo em seguida a esta errata administrativa, de modo a garantir uniformidade das informações processadas ao respectivo expediente.

Matina, Estado da Bahia, 01 de julho de 2025.

WAGNER MARCOS DE CASTRO
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA**

CNPJ: 01.673.876/0001-61

ESTADO DA BAHIA

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-25DP-CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-25-CMM**

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025, na sede da Câmara Municipal de Matina, acolho o parecer jurídico, para que surta seus efeitos legais em integralidade, nos termos de competência que **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o respectivo processo de contratação direta, nos moldes da **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 004-25DP-CMM**, fruto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 007-25-CMM**, para que surta seus efeitos, sob o alvitre do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, determinado pelo objeto de **Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão pública municipal por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico, acesso remoto, visita in loco e assessoria, para o software: de RH e Folha de Pagamento conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matina – BA**, a ser fornecido pela empresa T. O. SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 10.405.329/0001-96, com sede profissional na Rodovia BA 849, KM 7,5, Centro, Município de Palmeiras, Estado da Bahia, CEP: 46.930-000, no valor global de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), dentro das formalidades legais.

Matina, Estado da Bahia, 02 de junho de 2025.

WAGNER MARCOS DE CASTRO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007-25-CMM
DISPENSA ELETRÔNICA N° 004-25DP-CMM
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008-2025

RESUMO DO CONTRATO	
CONTRATADO	T. O. SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
PROCESSO	DISPENSA n° 004/2025
LOCAL	Câmara Municipal de Matina
DESPESA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 01.01.00 – CÂMARA DE VEREADORES ATIVIDADE - 1.31.001.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA ELEMENTO – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FUNDAMENTO	Art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021
VALOR GLOBAL	R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO	02/06/2025 a 27/02/2026



**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA**

CNPJ: 01.673.876/0001-61

ESTADO DA BAHIA

ATO ADMINISTRATIVO**ERRATA – RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008-25-CMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-25DP-CMM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009-2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso I, VII e XXXIII, do art. 31 do Regimento Interno do Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO as Súmulas 473 e 346 do Supremo Tribunal Federal – STF, que define o poder de autotutela da administração pública para rever seus próprios atos;

CONSIDERANDO a Súmula 633 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, estabelece que a administração pode **rever** seus próprios atos para **adequá-los** aos termos da lei e dos fatos, quando contiverem **erro**, nulidade ou anulabilidade;

CONSIDERANDO que se trata de erro material sem impacto ao bom andamento do devido processo administrativo;

R E S O L V E

I. Retificar, em sede de erro material, o ato de Adjudicação e Homologação da Dispensa de Licitação n. 005-25DP-CMM e o Extrato do Contrato Administrativo n. 009-2025.

II. No ato de Adjudicação e Homologação da Dispensa de Licitação n. 005-25DP-CMM, onde se lê: “no valor global de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)”; leia-se: “no valor global de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)”.

III. No ato de Adjudicação e Homologação da Dispensa de Licitação n. 005-25DP-CMM, onde se lê: “Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2025”; leia-se: “Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025”, restando retificada toda a datação do ato.

IV. No Extrato do Contrato Administrativo n. 009-2025, no valor global, onde se lê: “R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)”; leia-se “R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)”.

V. No Extrato do Contrato Administrativo n. 009-2025, na vigência, onde se lê: “26/05/2025 a 31/12/2025”; leia-se “02/06/2025 a 27/02/2026”.





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

VI. Publiquem-se os atos retificados, em suas versões consolidadas, logo em seguida a esta errata administrativa, de modo a garantir uniformidade das informações processadas ao respectivo expediente.

Matina, Estado da Bahia, 01 de julho de 2025.

WAGNER MARCOS DE CASTRO
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA**

CNPJ: 01.673.876/0001-61

ESTADO DA BAHIA

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-25DP-CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008-25-CMM**

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025, na sede da Câmara Municipal de Matina, acolho o parecer jurídico, para que surta seus efeitos legais em integralidade, nos termos de competência que **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o respectivo processo de contratação direta, nos moldes da **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 005-25DP-CMM**, fruto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 008-25-CMM**, para que surta seus efeitos, sob o alvitre do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, determinado pelo objeto de **Prestação de serviços para confecção, organização e montagens de pastas AZ de digitalização, em meio magnético, de processos de pagamento, licitatórios, contratos administrativos e demais atos administrativos, além da prestação de contas mensal e anual da Câmara Municipal de Matina, mediante alimentação do E-TCM/BA, realizando a gestão documental e do arquivo da entidade, nos termos da Lei n. 8.159 de 8 de janeiro de 1991**, a ser fornecido pela empresa 60.103.730 ISABELLA PEREIRA SAMPAIO, inscrito no CNPJ sob o número 60.103.730/0001-40, com sede profissional na Avenida Senador Nilo Coelho, 352, Centro, Guanambi, BA, CEP: 46.430-000, no valor global de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), dentro das formalidades legais.

Matina, Estado da Bahia, 02 de junho de 2025.

WAGNER MARCOS DE CASTRO

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA**

CNPJ: 01.673.876/0001-61

ESTADO DA BAHIA

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008-25-CMM
DISPENSA ELETRÔNICA N° 005-25DP-CMM
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009-2025**

RESUMO DO CONTRATO	
CONTRATADO	60.103.730 ISABELLA PEREIRA SAMPAIO
PROCESSO	DISPENSA n° 005/2025
LOCAL	Câmara Municipal de Matina
DESPESA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 01.01.00 – CÂMARA DE VEREADORES ATIVIDADE - 1.31.001.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA ELEMENTO – 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FUNDAMENTO	Art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021
VALOR GLOBAL	R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO	02/06/2025 a 27/02/2026





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

ATO ADMINISTRATIVO

ERRATA – RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-25-CMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006-25DP-CMM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010-2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso I, VII e XXXIII, do art. 31 do Regimento Interno do Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO as Súmulas 473 e 346 do Supremo Tribunal Federal – STF, que define o poder de autotutela da administração pública para rever seus próprios atos;

CONSIDERANDO a Súmula 633 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, estabelece que a administração pode **revert** seus próprios atos para **adequá-los** aos termos da lei e dos fatos, quando contiverem **erro**, nulidade ou anulabilidade;

CONSIDERANDO que se trata de erro material sem impacto ao bom andamento do devido processo administrativo;

RESOLVE

I. Retificar, em sede de erro material, o ato de Adjudicação e Homologação da Dispensa de Licitação n. 006-25DP-CMM e o Extrato do Contrato Administrativo n. 010-2025.

II. No ato de Adjudicação e Homologação da Dispensa de Licitação n. 006-25DP-CMM, onde se lê: “no valor global de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)”; leia-se: “no valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)”.

III. No Extrato do Contrato Administrativo n. 010-2025, no valor global, onde se lê: “R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)”; leia-se “R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)”.

IV. No Extrato do Contrato Administrativo n. 010-2025, na vigência, onde se lê: “02/06/2025 a 31/12/2025”; leia-se “02/06/2025 a 27/02/2026”, bem como onde se lê: “ELEMENTO – 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA”; leia-se “ELEMENTO – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA”.

V. Publiquem-se os atos retificados, em suas versões consolidadas, logo em seguida a esta errata administrativa, de modo a garantir uniformidade das informações processadas ao respectivo expediente.





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

Matina, Estado da Bahia, 01 de julho de 2025.

WAGNER MARCOS DE CASTRO
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006-25DP-CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-25-CMM**

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025, na sede da Câmara Municipal de Matina, acolho o parecer jurídico, para que surta seus efeitos legais em integralidade, nos termos de competência que **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o respectivo processo de contratação direta, nos moldes da **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 006-25DP-CMM**, fruto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 009-25-CMM**, para que surta seus efeitos, sob o alvitre do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, determinado pelo objeto de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de assessoria na gestão das informações do e-Social em atendimento ao Decreto no 8373/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, bem como o assessoramento no departamento de pessoal em seus ritos, rotinas e demais composições de gestão de pessoas na Câmara Municipal de Matina, Estado da Bahia**, a ser fornecido pela empresa LUCAS MAGALHÃES PRATES, inscrito no CNPJ sob o número 58.234.067/0001-70, com sede profissional na Rua Maria Quitéria, n. 79, Centro, Guanambi, BA, CEP: 46.430-000, no valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), dentro das formalidades legais.

Matina, Estado da Bahia, 02 de junho de 2025.

WAGNER MARCOS DE CASTRO
Presidente

Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/N° - Matina-Bahia CEP 46480-000
Tel: (77) 3643-1130 | E-mail: legislativo.matina@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009-25-CMM
DISPENSA ELETRÔNICA N° 006-25DP-CMM
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010-2025

RESUMO DO CONTRATO	
CONTRATADO	LUCAS MAGALHÃES PRATES
PROCESSO	DISPENSA n° 006/2025
LOCAL	Câmara Municipal de Matina
DESPESA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 01.01.00 – CÂMARA DE VEREADORES ATIVIDADE - 1.31.001.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA ELEMENTO – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FUNDAMENTO	Art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021
VALOR GLOBAL	R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO	02/06/2025 a 27/02/2026





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

ATO ADMINISTRATIVO

ERRATA – RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-25-CMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-25DP-CMM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009-2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso I, VII e XXXIII, do art. 31 do Regimento Interno do Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO as Súmulas 473 e 346 do Supremo Tribunal Federal – STF, que define o poder de autotutela da administração pública para rever seus próprios atos;

CONSIDERANDO a Súmula 633 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, estabelece que a administração pode **rever** seus próprios atos para **adequá-los** aos termos da lei e dos fatos, quando contiverem **erro**, nulidade ou anulabilidade;

CONSIDERANDO que se trata de erro material sem impacto ao bom andamento do devido processo administrativo;

RESOLVE

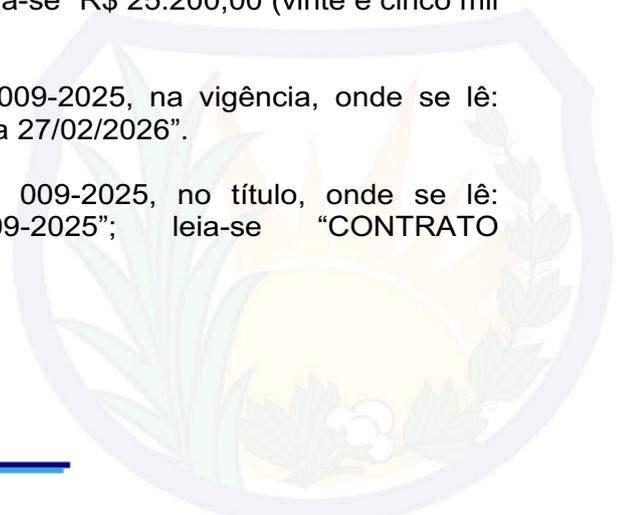
I. Retificar, em sede de erro material, o ato de Adjudicação e Homologação da Dispensa de Licitação n. 008-25DP-CMM e o Extrato do Contrato Administrativo n. 009-2025.

II. No ato de Adjudicação e Homologação da Dispensa de Licitação n. 006-25DPCMM, onde se lê: “no valor global de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)”; leia-se: “no valor global de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)”.

III. No Extrato do Contrato Administrativo n. 009-2025, no valor global, onde se lê: “R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)”; leia-se “R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)”.

IV. No Extrato do Contrato Administrativo n. 009-2025, na vigência, onde se lê: “02/06/2025 a 31/12/2025”; leia-se “02/06/2025 a 27/02/2026”.

V. No Extrato do Contrato Administrativo n. 009-2025, no título, onde se lê: “CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09-2025”; leia-se “CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12-2025”.





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

VI. Publiquem-se os atos retificados, em suas versões consolidadas, logo em seguida a esta errata administrativa, de modo a garantir uniformidade das informações processadas ao respectivo expediente.

Matina, Estado da Bahia, 01 de julho de 2025.

WAGNER MARCOS DE CASTRO
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-25DP-CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-25-CMM**

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025, na sede da Câmara Municipal de Matina, acolho o parecer jurídico, para que surta seus efeitos legais em integralidade, nos termos de competência que **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o respectivo processo de contratação direta, nos moldes da **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 008-25DP-CMM**, fruto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 011-25-CMM**, para que surta seus efeitos, sob o alvitre do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, determinado pelo objeto de **Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços profissionais de assessoria e sua respectiva gestão informatizada de bens patrimoniais, móveis e imóveis, com finalidade de operação assistida no inventário anual e atualização dos dados Físico e Contábil em Conformidade com NBCASP, bem como a produção de investidas administrativas, rotinas, normas e demais expedientes para a Câmara Municipal de Matina, Estado da Bahia**, a ser fornecido pela empresa RAMOS CONTABILIDADE & ASSESSORIA, inscrito no CNPJ sob o número 59.471.637/0001-09, com sede profissional na Avenida Barão do Rio Branco, 323-A, Centro, Guanambi, BA, CEP: 46.430-000, no valor global de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), dentro das formalidades legais.

Matina, Estado da Bahia, 02 de junho de 2025.

WAGNER MARCOS DE CASTRO
Presidente

Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/N° - Matina-Bahia CEP 46480-000
Tel: (77) 3643-1130 | E-mail: legislativo.matina@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-25-CMM
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008-25DP-CMM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12-2025

RESUMO DO CONTRATO	
CONTRATADO	RAMOS CONTABILIDADE & ASSESSORIA
PROCESSO	DISPENSA nº 008/2025
LOCAL	Câmara Municipal de Matina
DESPESA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 01.01.00 – CÂMARA DE VEREADORES ATIVIDADE - 1.31.001.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA ELEMENTO – 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FUNDAMENTO	Art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021
VALOR GLOBAL	R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO	02/06/2025 a 27/02/2026





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001-2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 001-25DP-SRP-CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004-25-CMM**

Aos 02 dias do mês de junho do ano de 2025 na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrita no CNPJ sob nº. 01.673.876/0001-61, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Wagner Marcos de Castro, e do outro lado a Empresa ON ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.258.385/0001-58, estabelecida na Rua João Pompílio de Abreu n. 108, Bairro Monte Pascoal – Guanambi – BA, CEP:46430-000, detentora do endereço eletrônico liciti.on@gmail.com, telefone (77) 9950 - 8927, através de seu Representante Legal, o Sr. Johny Albert Santos Reis, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e regulamento congêneres, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório DISPENSA PRESENCIAL Nº 001-25DP-SRP-CMM.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este contrato tem por finalidade a realização por parte da Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente (escritório e papelaria), para a Câmara Municipal de Matina.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta da contratada;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA — DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 – Ficam registrados os seguintes valores:





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

LOTE 01 – MATERIAL DE EXPEDIENTE (ESCRITÓRIO)

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAS/SERVIÇOS	UND.	QNT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
01	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Caixa com 50 Unidades.	CX	15	BIC	150,00	R\$ 2.250,00
02	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Caixa com 50 Unidades.	CX	04	BIC	150,00	R\$ 600,00
03	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Caixa com 50 Unidades.	CX	01	BIC	160,00	R\$ 160,00
04	CANETA MARCA TEXTO, PONTA FLUORESCENTE AMARELA - Caneta marca - texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm na cor amarela. Comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de +/- 5mm). Ponta de feltro e tinta à base de solvente resistente a água.	CX	10	CIS	85,00	R\$ 850,00
05	CANETA MARCA TEXTO, PONTA FLUORESCENTE VERDE- Caneta marca - texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm na cor amarela. Comprimento (com tampa) de 135mm	CX	10	CIS	85,00	R\$ 850,00





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

	(admitindo variação de +/- 5mm). Ponta de feltro e tinta à base de solvente resistente a água.					
06	APONTADOR LÁPIS - material metal e plástico, tipo escolar, tamanho médio, quantidade furos 1, características adicionais com depósito, lâmina aço inoxidável.	UND	10	CIS	7,30	R\$ 73,00
07	BORRACHA PONTEIRO– apagador de escrita, ideal para encaixe no lápis, materia borracha, profundidade 30mm, largura 12mm, altura 12mm, cor branca, caixa com 50 unidades.	CX	02	MERCUR	68,50	R\$ 137,00
08	PAPEL SULFITE - tamanho A4, 75 g/m², 210 x 297mm, ultra branco, pacote com 500 folhas cada.	CX	15	REPORT	580,00	R\$ 8.700,00
09	PASTA AZ, lombo largo, tamanho ofício, com garras reforçadas, em papelão com espessura mínima de 3 mm, revestido com película plástica e visor de identificação.	UND	100	FRAMA	35,00	R\$ 3.500,00
10	ENVELOPE SACO BRANCO - material papel kraft, gramatura 80, tipo saco comum, 229 X 324. CX c/ 100 unidades.	CX	10	FORONI	100,00	R\$ 1.000,00
11	ENVELOPE SACO OURO - material papel kraft, gramatura 80, tipo saco comum, 240 X 340. CX c/ 100 unidades.	CX	10	FORONI	100,00	R\$ 1.000,00
12	PILHA AAA - Pilha Alcalina AAA, palito, comuns de zinco-carbono.	UND	30	ELGIN	9,50	R\$ 285,00
13	CAIXA ARQUIVO POLIPROPILENO – plástica, tamanho: A: 24,5cm x L 35cm x P13,5 cm	UND	99	FRAMA	15,90	R\$ 1.574,10
14	PASTA COM TRILHO - Pasta arquivo, material Polipropileno, reciclável, atóxica, impermeável, leve, cor TRANSPARENTE, dimensões: 340x240mm.	UND	50	FRAMA	5,90	R\$ 295,00
15	PASTA SUSPensa MARMORIZADA – Pasta arquivo, em papel cartão marmorizado de espessura 0,50 mm, plastificada, gramatura: 538 a 580g/m2. Medidas: 361X240mm. Cor castanha, com prendedor e molas de metal, suporte de polipropileno, visor, etiqueta.	UND	50	FRAMA	2,70	R\$ 135,00
16	LIVRO DE ATA, pautado e numerado, com termo de abertura e encerramento, medindo aproximadamente 330 x 230 mm, com 200 folhas.	UND	20	TILIBRA	30,00	R\$ 600,00
17	GRAMPEADOR DE PAPEL ATÉ 30 FOLHAS - grampeador para papel, de mesa, tamanho grande, capacidade grampear até 30 folhas. Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao grampear. Gaveta em aço cromado ou pintura epoxi de alta resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência. Toda estrutura da gaveta, empurrador dos grampos e caraça deverá ser de metal, não será aceito a presença de nenhum componente plástico na estrutura. Base com revestimento antiderrapante.	UND	05	CIS	28,50	R\$ 142,50





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

18	GRAMPO GALVANIZADO 26/06 - Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/06. Caixa com 5.000 unidades.	UND	20	CIS	3,90	R\$ 78,00
19	CLIP GALVANIZADO Nº 3/0 – em aço, resistente a oxidação. CX c/ 500grs.	CX	30	CIS	4,50	R\$ 135,00
20	CLIP GALVANIZADO Nº 6/0 – em aço, resistente a oxidação. CX c/ 500grs.	UND	30	CIS	4,80	R\$ 144,00
21	PERFURADOR DE PAPEL - Perfurador de papel, em aço, com capacidade para perfurar até 30 folhas por vez. Estrutura metálica de alta resistência. Distância entre os dois furos: 80mm. Flexionador anatômico em formato de "U" ou que acomode toda a superfície da mão, proporcionando o menor esforço possível para perfurar.	UND	05	CIS	29,50	R\$ 147,50
22	REGUA 30 CM – em plástico poliestireno transparente, bordas sem chanfros, com 0,30 mm de espessura.	UND	10	CIS	2,50	R\$ 25,00
23	LÁPIS GRÁFITE - Lápiz grafite número 02, sextavado, macio, ultrarresistente. Material do corpo de madeira reflorestada, sem borracha apagadora. Diâmetro de 8 a 10 mm. Comprimento de 175 a 185 mm. A marca e o número da mina de grafite deverão estar estampados no corpo do lápis. CX c/ 144 unidades.	CX	01	CIS	5,90	R\$ 5,90
24	CORRETIVO LIQUIDO - Corretivo líquido a base de água, frasco com aproximadamente 18 ml. Fórmula à base de água: sem odor, não tóxico e seguro para crianças. Não prejudica o meio ambiente.	UND	24	LEO E LEO	2,80	R\$ 67,20
25	ESTILETE LARGO - Estilete largo de 18 mm, cores sortidas, alta resistência, trava de segurança, lâmina em aço.	UND	03	CIS	14,90	R\$ 44,70
26	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Fita adesiva para embalagem, incolor, tipo monoface, rolo de 48mm x 30m	UND	15	3M	3,50	R\$ 52,50
27	FITA DUPLA-FACE – fita adesiva dupla face, transparente, tamanho: 18 mm x 30 mm.	UND	05	3M	3,50	R\$ 17,50
28	BLOCOS DE NOTA ADESIVA – 4 blocos em cores diversas, tamanho 38mm x 50mm, contendo 100 flhs em cada bloco.	UND	05	TILIBRA	22,50	R\$ 112,50
29	AGENDA – tipo permanente, capa dura na cor preta, executiva.	UND	10	TILIBRA	59,90	R\$ 599,00
30	CADERNO - COM 80 FOLHAS: caderno espiral e arame galvanizado, capa dura na cor preta, formato do caderno universitário, dimensões: 140mm de largura x 200mm de altura, com 80 folhas pautadas, gramatura da folha 56g/m².	UND	10	CREDEAL	28,50	R\$ 285,00
31	COLA BRANCA LIQUIDA, lavável, atóxica. Composta por acetato de polivinila, formula a base de água, com bico dosador peso liquido de 90 gramas. Indicada para colagem em papel. Caixa com 12 unidades.	CX	12	LEO E LEO	50,00	R\$ 600,00





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

32	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MM X 50M - Composta de polipropileno, adesivo acrílico e tubete de papelão.	UND	12	3M	4,90	R\$ 58,80
33	PRANCHETA EM MDF c/ prendedor metálico, medindo 23,4x34x3cm	UND	10	FRAMA	13,90	R\$ 139,00
34	ESOURA PARA USO GERAL - Tesoura para uso geral, lâmina em aço inox 7", cabo em polipropileno, comprimento: 275 mm.	UND	10	LEO E LEO	5,50	R\$ 55,00
35	Elástico amarelo n.18, produzido através de látex; Pacote c/ 120 unidades.	PCT	10	CREDEAL	12,90	R\$ 129,00
TOTAL GERAL DO LOTE					R\$ 24.847,20	

LOTE 02 – SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAS/SERVIÇOS	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
01	Encadernação de até 100 (cem) folhas A4.	Serviço	250	PRÓPRIA	50,00	R\$ 12.500,00
TOTAL GERAL DO LOTE					R\$ 12.500,00	

2.3. O valor total da presente Ata de Registro de Preços, considerando o total do Lote 01 e Lote 02 é de R\$ 37.347,20 (Trinta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

2.4. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

2.5. A renovação da ata além de garantir vigência, também renovará o saldo, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e Parecer n. 00453/2024 da Advocacia Geral da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de serviço de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no Termo de Referência e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os serviços deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1 O serviço, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de serviço/requisição emitida pelo Gabinete da Presidência, no âmbito da sede da Câmara de Matina – BA.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público da câmara devidamente designado pela administração.





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

- 3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 4.1 O preço ofertado pela proponente signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no processo licitatório **DISPENSA PRESENCIAL Nº 001-25DP-SRP-CMM**.
- 4.2 Em cada serviço de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Aviso de Contratação Direta da **DISPENSA PRESENCIAL Nº 001-25DP-SRP-CMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3 Em cada serviço de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no processo de contratação direta da **DISPENSA PRESENCIAL Nº 001-2025DP-SRP-CMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CÂMARA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pela MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra contratação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos proponentes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA — PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;
- 6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- 6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de



**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA**

CNPJ: 01.673.876/0001-61

ESTADO DA BAHIA

débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS;

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção;

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

8.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA**

CNPJ: 01.673.876/0001-61

ESTADO DA BAHIA

9.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

10.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

10.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA**

CNPJ: 01.673.876/0001-61

ESTADO DA BAHIA

- 10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
10.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, Estudo Técnico Preliminar e legislação correlata.

11.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Aviso de Contratação Direta da **DISPENSA PRESENCIAL Nº 001-25DP-SRP-CMM**, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

12.2 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de Riacho de Santana – BA.

13.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Matina, Estado da Bahia, 02 de junho de 2025.

Pela CONTRATANTE
WAGNER MARCOS DE CASTRO
Presidente da Câmara de Vereadores

Pela CONTRATADA
JOHNY ALBERT SANTOS REIS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

CPF:

CPF:





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002-2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 002-25DP-SRP-CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005-25-CMM**

Aos 02 dias do mês de junho do ano de 2025 na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrita no CNPJ sob nº. 01.673.876/0001-61, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Wagner Marcos de Castro, e do outro lado as Empresas,

SUPERMERCADO VICTOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.696.599/0001-99, estabelecida na Praça Joaquim Vieira Leolino, S/N, Centro – Matina – BA, CEP: 46.480-000, através de seu Representante Legal, o Sr. ERIVAN MARCIO REIS TEIXEIRA, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e regulamento congênera, resolvem registrar os Preços, nos lotes I, II e IV conforme homologação do processo licitatório DISPENSA PRESENCIAL Nº 002-25DP-SRP-CMM, e

ERIVAN MARCIO REIS TEIXEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.238.064/0001-04, estabelecida na Rua Artur Fernandes, s/n, Centro, Matina – BA, CEP: 46.480-000, através de seu Representante Legal, o Sr. ERIVAN MARCIO REIS TEIXEIRA, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e regulamento congênera, resolvem registrar os Preços, no lote III, conforme homologação do processo de DISPENSA PRESENCIAL Nº 002-25DP-SRP-CMM.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este contrato tem por finalidade a realização por parte da Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene, gêneros alimentícios e demais utilitários, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Matina, Estado da Bahia.

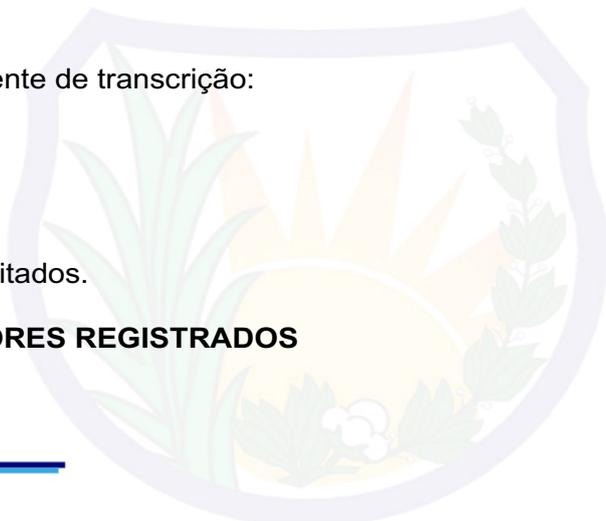
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta da contratada;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA — DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

2.1 – Ficam registrados os seguintes valores:

LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAS/SERVIÇOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AÇUCAR - Tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 99,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Acondicionado em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1 kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Seguir Normas Técnicas Especiais da Resolução CNNPA nº 12/78.	KG	80	VIDA	R\$ 5,50	R\$ 440,00
02	CAFÉ EM PÓ - Torrado e moído, isenta de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 250 g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação	PCT	100	BOM SABOR	R\$ 18,00	R\$ 2.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

	nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; validade 90 dias após o Empacotamento. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78.					
03	POLPA DE FRUTA - Tipo Natural, sabores variados	KG	100	UNIÃO	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
04	CHÁ ALIMENTAÇÃO - Chá, de Erva-Cidreira, apresentação em saquinhos para infusão, uso alimentício, Caixa c/ 10 unidades.	UND	100	LEÃO	R\$ 6,00	R\$ 600,00
05	REFRIGERANTE SABOR COLA - Refrigerante; Sabor Cola; Composto de Agua Gaseificada, Açúcar, Extrato de Noz de Cola, Cafeína, Corante Caramelo; Acidulante e Outros Ingredientes Permitidos, Isento de Corantes Artificiais; Embalagem Primaria Garrafa Pet, Hermeticamente Fechada; Embalagem de 2 LITROS. Com Validade Mínima de 48 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 19/13 (mapa), Rdc 05/07, Rdc 12/01; Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores determinados pelo Mapa e Anvisa;	UND	120	COCA-COLA	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
06	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ - Refrigerante; Sabor Guaraná; Composto de Agua Gaseificada, Açúcar, Extrato de Semente de Guaraná, Corante Caramelo, Acidulante; Conservante e Outros Ingredientes Permitidos, Isento de Corantes Artificiais; Embalagem Primaria Garrafa Pet, Hermeticamente Fechada; Embalagem de 2	UND	120	KUAT	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

	LITROS. Com Validade Mínima de 72 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 19/13 (mapa), rdc 05/07, rdc 12/01; rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores determinados pelo MAPA e ANVISA;					
07	REFRIGERANTE SABOR LARANJA - Refrigerante; Sabor Laranja; Composto de Agua Gaseificada, Açúcar, Suco de Laranja, Aromatizante, Corante, Acidulante; Conservante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Garrafa Pet, Hermeticamente Fechada; Embalagem de 2 LITROS; Com Validade Mínima de 72 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 19/13 (MAPA), rdc 05/07, rdc 12/01; rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores determinados pelo MAPA e ANVISA;	UND	120	FANTA	R\$ 10,30	R\$ 1.236,00
08	BISCOITO ÁGUA E SAL - Tipo Cream cracker, amanteigado, acondicionados em pacotes impermeáveis de 400g. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	125	VITARELA	R\$ 7,50	R\$ 937,50
09	LEITE UHT, Leite Pasteurizado, UHT, Longa vida, Integral, acondicionados em embalagem atóxica, resistente, lacrada, contendo 1 litro.	UND	90	PIRACANJUB A	R\$ 7,50	R\$ 675,00
10	FLOCÃO - farinha de milho flocada 100% natural.	PCT	100	BONOMILHO	R\$ 4,20	R\$ 420,00
11	FARINHA DE TRIGO - Farinha de trigo especial, produto obtido a partir de	KG	20	FINNA	R\$ 6,50	R\$ 130,00





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

	cereal limpo, desgerminado e são. Isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de farinha. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
12	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, de primeira qualidade. Embalado e resfriado, KG, prazo de validade de 60 dias a contar da data de entrega	KG	20	CAMPANELA	R\$ 66,00	R\$ 1.320,00
13	PRESUNTO FATIADO: presunto cozido, sem gordura, de primeira qualidade. Embalado e resfriado, KG, prazo de validade de 60 dias a contar da data de entrega.	KG	20	SEARA	R\$ 28,00	R\$ 784,00
14	PÃO TIPO FORMA - preparado com farinha de trigo especial, açúcar, sal e água. Casca de cor uniforme castanho-dourado, macia, miolo de cor branco-creme de textura macia e granulação fina. Validade de 60 dias a contar da data de entrega	PCT	100	BAUDUCO	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
15	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Produto obtido por	PCT	125	PIRACANJUB A	R\$ 10,20	R\$ 1.275,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/Nº - Matina-Bahia CEP 46480-000
Tel: (77) 3643-1130 | E-mail: legislativo.matina@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

	desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Fabricado a partir de matéria-prima selecionada, isento de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Sem adição de soro de leite. Aspecto: pó uniforme, sem grumos; cor: branco amarelado; com teor de gordura maior ou igual a 26%, odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem: pacote, contendo peso líquido de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade.					
16	OVOS - de galinha em casca in natura branco.	DZ	100	KIGEMA	R\$ 10,00	R\$ 1.300,00
17	MANTEIGA - Embalagem 500g de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens retangulares com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da entrega na unidade	UND	40	DELÍCIA	R\$ 9,00	R\$ 360,00
18	SAL DE COZINHA, refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado, embalado em pacotes de 1 kg. Embalagem com data de validade.	KG	10	GAIVOTA	R\$ 2,00	R\$ 20,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/Nº - Matina-Bahia CEP 46480-000
Tel: (77) 3643-1130 | E-mail: legislativo.matina@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

19	ÓLEO DE SOJA, óleo vegetal - refinado, obtido de matéria - prima vegetal. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos; Garrafas plásticas transparentes de 900 ml; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UND	15	SOJA	R\$ 12,00	R\$ 180,00
20	FRANGO C/ OSSO, congelado de 1ª qualidade, sem contra peso. Produto com selo de inspeção (S.I.F, SIE, ou SIM).	KG	50	SUPER FRANGO	R\$ 15,40	R\$ 770,00
21	TAPIOCA, seca, fina, beneficiada, branca, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes de 1 kg, a embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação	KG	20	DO ZÉ	R\$ 12,00	R\$ 240,00
22	MISTURA PARA BOLO – produto feito com base em farinha de trigo, enriquecida com ferro, ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermentos químicos, emulsificantes e aromatizante. Embalagem de 450g. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação.	UND	15	ITALAC	R\$ 7,00	R\$ 112,50
23	ADOÇANTE DIETÉTICO - líquido (frasco c/ 100ml) ingredientes. Água, edulcorantes: sacarose e acesulfame de potássio, conservador benzoato de sódio, acidulante ácido cítrico e espessante carboximetil celulose sódica. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UND	10	ADOCYL	R\$ 4,70	R\$ 47,00
24	FERMENTO QUÍMICO - produto formado da substância ou mistura de substâncias químicas em pó que pela influência do calor	UND	10	ROYAL	R\$ 5,50	R\$ 55,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/Nº - Matina-Bahia CEP 46480-000
Tel: (77) 3643-1130 | E-mail: legislativo.matina@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 01.673.876/0001-61
 ESTADO DA BAHIA

	e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Acondicionado em embalagem hermeticamente fechada com 250 gramas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação.					
25	ACHOCOLATADO EM PÓ - Solúvel, obtido de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Aspecto: obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Embalagem: pacote, contendo peso líquido de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	12	NESCAU	R\$ 13,50	R\$ 162,00
26	(COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ) FILTRO PARA CAFÉ Filtro (coador) de papel descartável para café. Tamanho: nº 103. Textura: 100% fibras celulósicas, dupla	CX	10	MELITA	R\$ 4,40	R\$ 50,00





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

	costura, isento de impurezas. Caixa com 30 filtros. Prazo de validade mínimo de 03 (três meses).					
27	CREME DE LEITE - estabilizante, fosfato dissódico homogeneizado, apresentando teor de matéria gorda mínima de 20% sem necessidade de refrigeração. Validade mínima 06 meses a contar da entrega. Acondicionado em embalagem de treta park de 200 gramas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação.	UND	20	PIRACANJUB A	R\$ 5,20	R\$ 104,00
28	LEITE CONDENSADO: Ingredientes mínimos: leite, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395g, que deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número do lote, data fabricação de validade /lote. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Deverá apresentar SIF ou SIE	UND	20	PIRACANJUB A	R\$ 8,50	R\$ 170,00
29	COPO DESCARTÁVEL - para café capacidade 200ml, fabricado em poliestireno não tóxico e em conformidade com a NBR 14.865. Pcte c/ 100 und cada.	Pct	200	COPOSCCHIO	R\$ 6,50	R\$ 1.400,00
30	COPO DESCARTÁVEL - para café capacidade 50ml, fabricado em poliestireno não tóxico e em conformidade com a NBR 14.865. Pcte c/ 100 und cada.	Pct	200	COPOSCCHIO	R\$ 3,50	R\$ 800,00
VALOR GLOBAL DO LOTE I						R\$ 21.258,00





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

LOTE II – ÁGUA MINERAL

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAS/SERVIÇOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, envasada em embalagem retornável, EMBALAGEM DE 20 (VINTE) LITROS.	UND	120	DIAS D'AVILA	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
02	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, envasada em embalagem plástica, PACOTE COM 6 UNIDADES DE 1,5 LITROS.	PCT	100	DIAS D'AVILA	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
03	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, envasada em embalagem plástica, PACOTE COM 12 UNIDADES DE 500 ML.	PCT	100	DIAS D'AVILA	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
04	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, ENVASADA EM COPO DE 200ML. CAIXA COM 48 UNIDADES.	CX	50	DIAS D'AVILA	R\$ 51,00	R\$ 2.520,00
VALOR GLOBAL DO LOTE II						R\$ 8.170,00

LOTE III – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAS/SERVIÇOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), botijões 13 kg, composto de propano e butano;	UND	12	SUPERGAZBRAS	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
VALOR GLOBAL DO LOTE III						R\$ 1.620,00

LOTE IV - MATERIAL DE LIMPEZA

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Marca	V. Unitário	V. Total
01	ÁGUA SANITÁRIA - base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, plástica de 01 lt., dados identificação, marca do fabricante, data fabricação, prazo de validade.	80	Und	QBOA	R\$ 4,20	R\$ 440,00
02	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70°, líquido incolor, embalagem de 1 L.	80	Und	SOL	R\$ 8,40	R\$ 736,00
03	ÁLCOOL ETÍLICO 70° EM GEL - embalagem contendo 500g, deverá constar a data da fabricação, a data de validade, o número do lote e o registro na Anvisa.	80	Und	SOL	R\$ 6,50	R\$ 520,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/N° - Matina-Bahia CEP 46480-000
Tel: (77) 3643-1130 | E-mail: legislativo.matina@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA

CNPJ: 01.673.876/0001-61

ESTADO DA BAHIA

04	AROMATIZADOR DE AR, apresentação aerosol, embalagem de 360ml/286g.	40	Und	BOM AR	R\$ 12,75	R\$ 510,00
05	LIMPA VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA	40	Und	VEJA	R\$ 11,20	R\$ 448,00
06	DESENTUPIDOR PARA PIAS E RALOS COM A SEGUINTE COMPOSICAO: HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO DE SODIO, NITRATO DE SODIO, BARRILHA, ALUMINIO, CORANTE. EMBALAGEM COM 300 GRAMAS.	15	Und	BETTANIN	R\$ 31,00	R\$ 465,00
07	DESINFETANTE - antisséptico, germicida, bactericida, Embalagem de 1 Litro.	80	Und	LIPE	R\$ 5,60	R\$ 448,00
08	DETERGENTE - líquido (lava louça) neutro 500ml, concentrado, c/ no mínimo 11% do princípio básico do detergente.	80	Und	YPÊ	R\$ 3,20	R\$ 640,00
09	ESPONJA - para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face, sintética para limpeza - espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibactérias; formato quadrado Medidas aproximadas (variável 10%): 12 cm X 8 cm X 2 cm de espessura.	30	Und	BRILHUS	R\$ 2,00	R\$ 60,00
10	FLANELA DE LIMPEZA, Descrição: em algodão, cor amarela, medindo 60x40cm, com bainha.	30	Und	OURO	R\$ 3,20	R\$ 96,00
11	LIMPADOR MULTIUSO - ideal limpeza grandes superfícies (laváveis) como piso e azulejos de cozinhas e banheiros. Embalagem 500ml.	40	Und	VEJA	R\$ 6,90	R\$ 276,00
12	LUSTRA MÓVEIS - acondicionado em frasco plástico de 200ml, fragrância lavanda, contendo ceras, silicone, emulsificantes, espessante, conservante.	40	Und	DESTAC	R\$ 8,50	R\$ 340,00
13	PEDRA NAFTALINA - Composição: Naftaleno refinado. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade na embalagem. Embalagem: Pacote com 12 unidades.	30	Und	SANY	R\$ 3,80	R\$ 114,00
14	ÓLEO DE PEROBA, COMPOSIÇÃO SOLVENTES MINERAL E VEGETAL COM AROMATIZANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO OLEOGINOSO, AROMA MADEIRA NATURAL, APLICAÇÃO LIMPEZA, LUSTRO E RENOVAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA. Embalagem de 200 ml.	40	Und	ÓLEO DE PEROBA	R\$ 8,90	R\$ 356,00
15	PANO DE CHAO - tipo saco, 100% algodão, alvejado, 42x66cm, borda em acabamento em overlock, peso de 100 g com variação de 5%.	20	Und	PANO FLEX	R\$ 4,50	R\$ 90,00
16	PANO DE PRATO - 90% algodão, medida 48cm x 70cm.	20	Und	PANO DE PRATO	R\$ 4,90	R\$ 98,00





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA

CNPJ: 01.673.876/0001-61

ESTADO DA BAHIA

17	PAPEL HIGIÊNICO - branco, com folhas dupla, absorvente, macio, picotado, medindo aproximadamente 10 cm de largura, acondicionados em rolos de 60 metros de comprimento. Pacote com 4 unidades.	70	Und	CARINHO	R\$ 8,90	R\$ 623,00
18	PEDRA SANITÁRIA - para uso em vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, fragrância agradável, caixa com 01 (um) suporte e 01 (um) refil se 30 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	40	Und	POLITRIZ	R\$ 5,95	R\$ 238,00
19	Sabonete líquido cremoso, fragrância suave, com ação bactericida, para as mãos, embalagem 1L.	50	Und	FRIZON	R\$ 14,50	R\$ 725,00
20	SACO PARA LIXO - para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, capacidade volumétrica de 100 litros, tipo domiciliar, devidamente identificados de etiqueta do fabricante. Embalagem com 05 unidades.	50	Und	ECOLIXO	R\$ 9,95	R\$ 497,50
21	SACO PARA LIXO - para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, capacidade volumétrica de 30 litros, tipo domiciliar, devidamente identificados de etiqueta do fabricante. Embalagem com 10 unidades.	50	Und	ECOLIXO	R\$ 9,35	R\$ 467,50
22	SACO PARA LIXO - para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, capacidade volumétrica de 50 litros, tipo domiciliar, devidamente identificados de etiqueta do fabricante. Embalagem com 30 unidades.	50	Und	ECOLIXO	R\$ 9,00	R\$ 450,00
23	PAPEL TOALHA – produto de boa qualidade, absorvente, macio, picotado, acondicionado em rolos c/75 folhas cada, embalagem com 2 rolos.	50	Und	CAPRICE	R\$ 6,20	R\$ 350,00
24	ESPONJA DE AÇO - EMBALAGEM COM PESO TOTAL 60G.	50	Pct	BOMBRIL	R\$ 2,70	R\$ 135,00
25	RODO - MATERIAL, PLÁSTICO COM CABO MADEIRA, RESISTENTE, COMPRIMENTO DO SUPORTE APROX. 38 CM, CONTENDO 02 BORRACHAS.	12	Und	SANTA MARIA	R\$ 16,00	R\$ 192,00
26	VASSOURA TIPO PIAÇAVA - COM BASE DE 30 CENTÍMETROS APROXIMADAMENTE. FIXAÇÃO DO CABO SISTEMA ROSCA, COM CABO DE MADEIRA, PARA LIMPEZA EM ÁREAS EXTERNAS, CABO MEDINDO APROX. 120 CM.	12	Und	SAPECA	R\$ 11,50	R\$ 138,00





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

27	VASSOURA - Tipo cerdas de pelo sintético; com base de 60 centímetros. Fixação do cabo sistema rosca, com cabo de madeira, para limpeza em áreas internas, piso liso, medindo aprox. 120 cm.	12	Und	CONDOR	R\$ 13,90	R\$ 166,80
28	PÁ PARA LIXO - com cabo em madeira, dimensões 25X22cm, cabo 90cmX22mm.	06	Und	COAFACIL	R\$ 4,25	R\$ 25,50
29	Papel Toalha Interfolha com 1000 Folhas - Higienicas, práticas e de alta absorção. - 100% celulose virgem. - Duas dobras. - Tamanho: 20 x 21 (cm). - Contém 1000 folhas. Com controle microbiológico e resistência a tração. Com gramatura de a partir de 20 grs/ m ² no mínimo e bom índice de RU (resistência a úmido), embaladas em sacos plásticos e acondicionados em caixas de papelão ou fardos para impedir a contaminação das toalhas após abertura do fardo. Embalagem: pacote com 1.000 folhas	50	Pct	GLOBO	R\$ 26,80	R\$ 1.340,00
VALOR GLOBAL DO LOTE IV						R\$ 10.985,30

2.3. O valor total da presente Ata de Registro de Preços, considerando o total dos lotes é de R\$ 42.033,30 (quarenta e dois mil e trinta e três reais e trinta centavos).

2.4. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

2.5. A renovação da ata além de garantir vigência, também renovará o saldo, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e Parecer n. 00453/2024 da Advocacia Geral da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de serviço de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no Termo de Referência e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os serviços deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1 O serviço, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de serviço/requisição emitida pelo Gabinete da Presidência, no âmbito da sede da Câmara de Matina – BA.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público da câmara devidamente designado pela administração.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA**

CNPJ: 01.673.876/0001-61

ESTADO DA BAHIA

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela proponente signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no processo licitatório **DISPENSA PRESENCIAL Nº 002-25DP-SRP-CMM**.

4.2 Em cada serviço de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Aviso de Contratação Direta da **DISPENSA PRESENCIAL Nº 002-25DP-SRP-CMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada serviço de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no processo de contratação direta da **DISPENSA PRESENCIAL Nº 002-2025DP-SRP-CMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CÂMARA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pela MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra contratação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos proponentes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA — PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS;

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção;

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

8.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

10.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

10.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, Estudo Técnico Preliminar e legislação correlata.

11.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Aviso de Contratação Direta da **DISPENSA PRESENCIAL N° 002-25DP-SRP-CMM**, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

12.2 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de Riacho de Santana – BA.

13.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Matina, Estado da Bahia, 02 de junho de 2025.

Pela CONTRATANTE
WAGNER MARCOS DE CASTRO
Presidente da Câmara de Vereadores

Pela CONTRATADA
ERIVAN MARCIO REIS TEIXEIRA
CNPJ n. 07.696.599/0001-99

Pela CONTRATADA
ERIVAN MARCIO REIS TEIXEIRA
CNPJ n. 12.238.064/0001-04

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

CPF:

CPF:





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003-2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 009-25DP-SRP-CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012-25-CMM**

Aos 02 dias do mês de junho do ano de 2025 na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrita no CNPJ sob nº. 01.673.876/0001-61, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Wagner Marcos de Castro, e do outro lado a Empresa, PAOLA SANTOS CASAGRANDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.463.347/0001-95, estabelecida na Praça Sátiro Virgílio Fernandes, n. 51, Centro – Matina – BA, CEP: 46.480-000, através de seu Representante Legal, a Sra. PAOLA SANTOS CASAGRANDE, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e regulamento congêneres, resolve registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório DISPENSA PRESENCIAL Nº 009-25DP-SRP-CMM.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este contrato tem por finalidade a realização por parte da Contratação de empresa para fornecimento de refeições, lanches e demais serviços de alimentação para cobertura do expediente administrativo da Câmara Municipal de Matina, Estado da Bahia.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta da contratada;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA — DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 – Ficam registrados os seguintes valores:





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	KIT Lanche contendo: bolo, tortas ou assados similares, porcionados em pedaços quadrados com métrica de 10 por 10 mm, com peso variável na média de 150g.	UND	1.000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
2	Refeição Pronta do tipo Marmita, contendo: cereais, entre feijão, arroz e similares com valores nutricionais e sabores. Massas, salada com folhas e verduras e proteína (bovina, suína e avina), com peso variável na média de 700g.	UND	700	R\$ 34,20	R\$ 23.940,00
3	Refeição Pronta do tipo Marmita, contendo: cereais, entre feijão, arroz e similares com valores nutricionais e sabores. Massas, salada com folhas e verduras e proteína (bovina, suína e avina), com peso variável na média de 400g.	UND	500	R\$ 25,50	R\$ 12.750,00
4	Bebida gaseificada do tipo Refrigerante: Sabor Colar, Guaraná, Limão e Laranja. Com tamanho de 2 Litros.	UND	100	R\$ 13,45	R\$ 1.345,00
5	Bebida gaseificada do tipo Refrigerante: Sabor Colar, Guaraná, Limão e Laranja. Com tamanho de 1 Litro.	UND	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
6	KIT Lanche contendo: sanduíche tradicional (pão, presunto, queijo, salada) ou pão com patê e variáveis que preservem valor nutricional e sabor, com peso variável na média de 150g.	UND	450	R\$ 6,50	R\$ 2.925,00
7	Cento de Salgado (kit contendo 100 salgados), variados entre assados, fritos, com recheio diverso entre proteínas bovinas, suínas e avinas. Na variedade, poderão compor recheios de embutidos, porém sempre em porção inferior a 1/3 do cento.	UND	50	R\$ 98,20	R\$ 4.910,00
TOTAL					R\$ 53.150,00





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços, considerando o total dos lotes é de R\$ 53.150,00 (cinquenta e três mil, cento e cinquenta reais).

2.3. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

2.4. A renovação da ata além de garantir vigência, também renovará o saldo, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e Parecer n. 00453/2024 da Advocacia Geral da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de serviço de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no Termo de Referência e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os serviços deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1 O serviço, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de serviço/requisição emitida pelo Gabinete da Presidência, no âmbito da sede da Câmara de Matina – BA.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público da câmara devidamente designado pela administração.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela proponente signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no processo licitatório **DISPENSA PRESENCIAL Nº 009-25DP-SRP-CMM**.

4.2 Em cada serviço de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Aviso de Contratação Direta da **DISPENSA PRESENCIAL Nº 009-25DP-SRP-CMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada serviço de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no processo de contratação direta da **DISPENSA PRESENCIAL Nº 009-2025DP-SRP-CMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CÂMARA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pela MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo



**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA**

CNPJ: 01.673.876/0001-61

ESTADO DA BAHIA

através de outra contratação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos proponentes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA — PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS;

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção;

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

- 7.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;
- 7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

8.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

- 10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;
- 10.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 10.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 10.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 10.4.1. por razão de interesse público;
 - 10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - 10.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, Estudo Técnico Preliminar e legislação correlata.
- 11.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Aviso de Contratação Direta da **DISPENSA PRESENCIAL N° 009-25DP-SRP-CMM**, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 12.2 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

13.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de Riacho de Santana – BA.

13.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Matina, Estado da Bahia, 02 de junho de 2025.

Pela CONTRATANTE
WAGNER MARCOS DE CASTRO
Presidente da Câmara de Vereadores

Pela CONTRATADA
PAOLA SANTOS CASAGRANDE
CNPJ n. 40.463.347/0001-95

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

CPF:

CPF:





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004-2025
DISPENSA EM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-25DP-SRP-CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014-25-CMM

Aos 20 dias do mês de junho do ano de 2025 na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 01.673.876/0001-61, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Wagner Marcos de Castro, e do outro lado a Empresa FL AMERICO TRANSPORTES E LOCACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.554.285/0001-87, estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, n. 1862, sala 202, Centro – Guanambi, BA, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico flavioamericotransportes@gmail.com, telefone (77) 8148-1677, através de seu Representante Legal, o Sr. Flávio Américo Fernandes de Oliveira, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e regulamento congênere, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório DISPENSA PRESENCIAL Nº 011-25DP-SRP-CMM.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este contrato tem por finalidade a realização por parte da Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas objetivando a prestação de serviços de locação de veículos sem motorista para atender as demandas da Câmara de Vereadores do Município de Matina – BA.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta da contratada;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA — DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 – Ficam registrados os seguintes valores:





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT MENSAL	VALOR GLOBAL
1	LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS SEM MOTORISTA, TIPO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO COM CAPACIDADE PARA 05 LUGARES: motor 1.0 ou superior, combustível flex, etanol e/ou gasolina, com 2 ou 4 portas, ano não inferior a 2000, câmbio manual ou eletrônico de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré, com direção manual ou hidráulica ou elétrica, 05 (cinco) passageiros. Emplacamento e licenciamento regulares, livre quilometragem. Obs.: (O veículo ficará à disposição da Câmara Municipal de Matina – BA).	2 UND	R\$ 2.550,00	R\$ 61.200,00

2.2. O valor total do preço registrado na presente ata é de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

2.3. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

2.4. A renovação da ata além de garantir vigência, também renovará o saldo, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e Parecer n. 00453/2024 da Advocacia Geral da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de serviço de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no Termo de Referência e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os serviços deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1 O serviço, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de serviço/requisição emitida pelo Gabinete da Presidência, no âmbito da sede da Câmara de Matina – BA.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público da câmara devidamente designado pela administração.





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

- 3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 4.1 O preço ofertado pela proponente signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no processo licitatório **DISPENSA PRESENCIAL Nº 011-25DP-SRP-CMM**.
- 4.2 Em cada serviço de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Aviso de Contratação Direta da **DISPENSA PRESENCIAL Nº 011-25DP-SRP-CMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3 Em cada serviço de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no processo de contratação direta da **DISPENSA PRESENCIAL Nº 011-2025DP-SRP-CMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CÂMARA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pela MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra contratação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos proponentes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA — PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;
- 6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- 6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS;

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção;

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

8.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

9.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

10.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

10.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA**

CNPJ: 01.673.876/0001-61

ESTADO DA BAHIA

- 10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
10.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, Estudo Técnico Preliminar e legislação correlata.

11.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Aviso de Contratação Direta da **DISPENSA PRESENCIAL Nº 011-25DP-SRP-CMM**, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

12.2 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de Riacho de Santana – BA.

13.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Matina, Estado da Bahia, 20 de junho de 2025.

Pela CONTRATANTE
WAGNER MARCOS DE CASTRO

Presidente da Câmara de Vereadores

Pela CONTRATADA
FLÁVIO AMÉRICO FERNANDES DE
OLIVEIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

CPF:

CPF:





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-25-CMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007-25DP-CMM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011-2025

RESUMO DO CONTRATO	
CONTRATADO	ECOMSEG CONSULTORIA , MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LIMITADA
PROCESSO	DISPENSA nº 007/2025
LOCAL	Câmara Municipal de Matina
DESPESA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 01.01.00 – CÂMARA DE VEREADORES ATIVIDADE - 1.31.001.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA ELEMENTO – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FUNDAMENTO	Art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021
VALOR GLOBAL	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO	02/06/2025 a 31/12/2025





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 01.673.876/0001-61
 ESTADO DA BAHIA

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013-25-CMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-25DP-CMM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13-2025

RESUMO DO CONTRATO	
CONTRATADO	PROCEDE PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA
PROCESSO	DISPENSA nº 010/2025
LOCAL	Câmara Municipal de Matina
DESPESA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 01.01.00 – CÂMARA DE VEREADORES ATIVIDADE - 1.31.001.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA ELEMENTO – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FUNDAMENTO	Art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021
VALOR GLOBAL	R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO	02/06/2025 a 27/02/2026





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-25-CMM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004-25IN-CMM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014-2025

RESUMO DO CONTRATO	
CONTRATADO	GORION CONSULTORIA LTDA
PROCESSO	INEXIGIBILIDADE nº 004/2025
LOCAL	Câmara Municipal de Matina
DESPESA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 01.01.00 – CÂMARA DE VEREADORES ATIVIDADE - 1.31.001.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA ELEMENTO – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FUNDAMENTO	Art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021
VALOR GLOBAL	R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/06/2025 a 31/12/2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9431-2744-CB46-266F-3656> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9431-2744-CB46-266F-3656



Hash do Documento

df3d04109aaca65a6308b01d259f24d6944c57754d5df7ce936d29a76b73122d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/07/2025 18:56 UTC-03:00